

PUBLICADO DOM 26/11/2004

PARECER Nº 913/04 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/04.

O presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Jipe que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

O evento em epígrafe deverá se constituir de desfile e exposição dos veículos em questão e de outros alusivos ao antigomobilismo; atividades esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, a cidadania e a solidariedade e fomentem o turismo. Em conformidade com a propositura, a sociedade civil, através das entidades que congreguem proprietários e aficionados do Jipe, automobilismo e antigomobilismo constituirá comissão organizadora do evento.

O autor em sua justificativa apresenta a história do veículo, sua criação e importância nos tempos de guerra e de paz. Segundo a história do automobilismo, em 1940 o exército norte-americano encomendou a Karl K. Pabst, engenheiro e consultor da Bantam Car, projeto de um veículo utilitário para uso militar. Em novembro de 1.940, a Ford de Detroteia Wilys-Overlan Motors apresentaram seus respectivos protótipos do veículo. No ano seguinte o modelo desenvolvido pela Wilys foi escolhido e encomendado para as duas montadoras. No Brasil, a produção do Jipe iniciou-se em 1957. O veículo fabricado para os tempos de guerra, tornou-se em tempos de paz imprescindível para o transporte de vacinas, medicamentos, equipamentos e gêneros de consumo aos locais de difícil acesso.

O autor salienta que por sua qualidade e importância, o Jipe é objeto de interesse, admiração, preservação e memória dos aficionados pelo automobilismo.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, oferecendo, todavia Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Jipe" significa contemplar setores da sociedade paulistana que mantém interesse sobre a matéria e atrair interesse de segmentos direta ou indiretamente ligados ao turismo.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/11/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Beto Custódio – Relator

Tita Dias

Marcos Zerbini

PUBLICADO DOM 24/05/2005

PARECER Nº 913/04 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/04.

O presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Jipe que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

O evento em epígrafe deverá se constituir de desfile e exposição dos veículos em questão e de outros alusivos ao antigomobilismo; atividades esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, a cidadania e a solidariedade e fomentem o turismo. Em conformidade com a propositura, a sociedade civil, através das entidades que congreguem proprietários e aficionados do Jipe, automobilismo e antigomobilismo constituirá comissão organizadora do evento.

O autor em sua justificativa apresenta a história do veículo, sua criação e importância nos tempos de guerra e de paz. Segundo a história do automobilismo, em 1940 o exército norte-americano encomendou a Karl K. Pabst, engenheiro e consultor da Bantam Car, projeto de um veículo utilitário para uso militar. Em novembro de 1.940, a Ford de Detrote a Wilys-Overlan Motors apresentaram seus respectivos protótipos do veículo. No ano seguinte o

modelo desenvolvido pela Wilys foi escolhido e encomendado para as duas montadoras. No Brasil, a produção do Jipe iniciou-se em 1957. O veículo fabricado para os tempos de guerra, tornou-se em tempos de paz imprescindível para o transporte de vacinas, medicamentos, equipamentos e gêneros de consumo aos locais de difícil acesso.

O autor salienta que por sua qualidade e importância, o Jipe é objeto de interesse, admiração, preservação e memória dos aficionados pelo automobilismo.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, oferecendo, todavia Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Jipe" significa contemplar setores da sociedade paulistana que mantém interesse sobre a matéria e atrair interesse de segmentos direta ou indiretamente ligados ao turismo.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/11/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Beto Custódio – Relator

Tita Dias

Marcos Zerbini